

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **BIOQUÍMICO**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DO PERNAMBUCO, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
05
20
21
23
33
38
44

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 05

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 20

Procedem as alegações dos recorrentes.

Responde à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 21

Procedem as alegações dos recorrentes.

Responde à questão a alternativa “C”.

DEFERIDO

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão afirma que **ESSENCIALMENTE**, o acesso aos serviços de saúde se dá pela atenção básica e não **SOMENTE** pela atenção básica.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 33

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 38

Não procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 13 de Abril de 2015.

CONSULPAM